



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 521, DE 24 DE JANEIRO DE 1986

Autoriza a abertura do Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1ª - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento do corrente exercício, um crédito Especial no montante de C\$ 300.000.000, (trezentos milhões de cruzeiros), destinados a realização das despesas com a aquisição de terreno e serviços de abastecimento d'água e iluminação para a construção de moradias pelo Projeto Mutirão da Casa Própria, em Convênio com o Banco Nacional da Habitação.

§ - Único - Mediante Decreto o Prefeito Constitucional discriminará a classificação funcional programática, categoria econômica, e elemento de despesas, necessária a execução desta Lei.

† ART. 2ª - Para cobertura das despesas que trata o artigo anterior, O Chefe do Poder Executivo poderá utilizar como fontes de recursos, os definidos no art.43 § 1ª incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 3ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 24 de Janeiro de 1.986.


JOSÉ FELICIANO FILHO
PREFEITO